



PARECER AO PROJETO DE LEI nº 082/2025

RELATÓRIO

Exmo. Sr. Presidente da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final:

O Vereador que este subscreve, atendendo ao respeitável despacho de V.Exa., analisando o Projeto de Lei nº 082/2025, de autoria do Poder Executivo, que: **“AUTORIZA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO DE FISIOTERAPEUTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**, tem a relatar o que se segue:

O projeto vem a esta Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, para análise, sob os ângulos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa, em obediência ao disposto no art. 73, I, do Regimento Interno.

Visa o presente projeto de lei, de autoria do Poder Executivo, o qual **“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A REALIZAR ACORDO DE COOPERAÇÃO COM A APIMEL CARARÁ PARA CEDÊNCIA EXCLUSIVA DE BENS”**, lido em plenário no dia 03/11/2025 durante a 39ª Sessão Ordinária e encaminhado a esta comissão, nesta mesma data.

O projeto tem por objetivo a contratação temporária de Fisioterapeuta, em razão do elevado aumento da demanda por serviços de recuperação e reabilitação de pacientes junto ao Posto do Rio do Sinos, o qual já conta com fila de espera.

A presente contratação se fundamenta na necessidade imediata de garantir a continuidade e a qualidade dos serviços de reabilitação e recuperação à saúde prestados à população do Município de Carará.

A contratação temporária apresenta-se como medida emergencial e transitória, sendo justificada no fato de ser preciso tempo para a Secretaria de Saúde poder avaliar se o aumento de demanda junto ao Posto do Rio do Sinos é eventual ou permanente, o que somente poderá ser precisado com o decorrer do tempo e a evolução dos atendimentos de forma a permitir a conclusão pela perenidade da necessidade.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CARARÁ

Av. Arno Von Saltiél nº 190 – CEP 95515-000 – Centro - Carará/RS - Fone (51) 3206-0097 e 3206-0098
E-mail: cmcaraa@gmail.com Site: www.cmcaraa.rs.gov.br

Cabe destacar que o serviço de fisioterapia é essencial para a recuperação funcional e prevenção de incapacidades, sendo frequentemente indicado para pacientes em tratamento de doenças crônicas, pós-operatórios, idosos, acamados e pessoas com deficiência. A ausência desse atendimento pode resultar em agravamento de quadros clínicos, aumento de encaminhamentos hospitalares e prejuízo direto à qualidade de vida dos munícipes.

Além disso, o Município tem observado crescimento na demanda por atendimentos fisioterapêuticos, tanto em decorrência do aumento da população idosa quanto pela ampliação dos programas de saúde e do número de pacientes atendidos pela rede municipal.

Assim, a medida proposta busca garantir a continuidade dos serviços públicos essenciais, de modo eficiente e econômico, preservando o interesse coletivo e evitando prejuízos à população.

Após análise do processo, manifesto-me favorável à aprovação do Projeto de Lei nº 082/2025. É o voto e que me cumpre submeter a Vossas Excelências.

CONCLUSÃO

Em análise ao Parecer Jurídico Emitido pela Doutora Procuradora Jurídica desta Casa Legislativa e dado o interesse público da matéria em questão e diante de todo o exposto, em conclusão, respeitada a natureza opinativa do parecer jurídico, que não vincula, por si só, a manifestação das comissões permanentes e a convicção dos membros desta Câmara, e assegurada a soberania do Plenário, opina-se pela viabilidade do Projeto de Lei nº 82/2025.

Pelo supra exposto, este Relator é de **Parecer Favorável** à aprovação da matéria em análise, podendo ser encaminhado para discussão e votação em Plenário.

É o que tenho a manifestar.

Sala das Comissões, 10 de novembro de 2025

Ver. Evandro Dürr
Relator



Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final.

Parecer ao Projeto Lei nº 082/2025 de autoria do Poder Executivo Municipal

VOTO

A Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, por seus membros infra-assinados, após analisar o Projeto de Lei nº 082/2025, de autoria do Poder Executivo, o qual: **“AUTORIZA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO DE FISIOTERAPEUTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**, em conformidade com as conclusões do relatório exarado pelo Relator, Vereador Evandro Dürr, opina por sua **APROVAÇÃO**, por entender que a referida proposição está em consonância com a legislação vigente, bem como atende aos interesses da Administração Pública Municipal.

É esse o parecer da presente Comissão,

Sala das Comissões, 10 de novembro de 2025.

| Ver. Fabiano Santos Presidente | Ver. Evandro Dürr Relator | Ver. Marco Vinicius Secretário |
|--|--|--|
| <input checked="" type="checkbox"/> Aprovação <input type="checkbox"/> Rejeição | <input checked="" type="checkbox"/> Aprovação <input type="checkbox"/> Rejeição | <input checked="" type="checkbox"/> Aprovação <input type="checkbox"/> Rejeição |